

01 QUESTIONAMENTO SOBRE K220

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviado: terça-feira, 19 de agosto de 2014 15:05

Para: Grazielle Mendonca Paro

Cc: faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br

Assunto: Re: Fale Conosco - Sítio SPED - Fiscal

Prezado(a) Contribuinte,

Registro K220 – OUTRAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ENTRE MERCADORIAS1 - Geral1.1

- O que são movimentações internas para o registro K220?

As movimentações internas para o K220 são todas aquelas movimentações não informadas nos registros K230 – Itens Produzidos – produção acabada e K235 – Itens consumidos – consumo no processo produtivo.

1.2 - Quais são exemplos de movimentações internas no K220?

a) reclassificação de um produto em outro código em função do cliente a que se destina. O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 1. Este produto, quando destinado a determinado cliente recebe uma outra codificação, código 2. Neste caso há a necessidade de controle do estoque por cliente. Assim o contribuinte deverá fazer um registro K220 dando saída no estoque do produto 1 e entrada no estoque do produto 2.

b) reclassificação de um produto em função do controle de qualidade – O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 3. Este produto tem parte da produção rejeitada pelo controle de qualidade. O produto não conforme terá um outro código, por exemplo, 4. Através do K220 o contribuinte dá a saída no estoque do produto 3 e entrada no estoque do produto 4. Posteriormente o produto 4, não conforme, pode ser consumido no processo produtivo, pode ser vendido como produto com defeito ou subproduto, etc.

1.3 - As movimentações internas indicadas no K220 podem resultar em novo item?

Sim. Como no exemplo da reclassificação de um produto em outro em função do controle de qualidade.

1.4 – Devo informar todas as movimentações de estoque no bloco K?

As movimentações de estoque a serem informadas no bloco K são:

- a) a quantidade produzida no estabelecimento informante (K230);
- b) a quantidade consumida no estabelecimento informante (K235);
- c) a quantidade produzida em terceiros (K250);
- d) a quantidade consumida em terceiros (K255);
- e) outras movimentações internas entre mercadorias (K220).

As demais movimentações (entrada e saída de estoque) são informadas por meio dos documentos fiscais (Bloco C).

1.5 – As perdas de mercadorias ou insumos em decorrência de obsolescência, ou ainda em decorrência de caso fortuito, deverá ser registrada no registro K220?

Não. Este tipo de perda deverá ser registrado no bloco C, por meio de documento fiscal.

02 QUESTIONAMENTO SOBRE PREENCHIMENTO K230/K235

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Se tenho uma ordem de produção de 100 peças que se inicia em 31/Jan com produção de 80 peças e finaliza em 01/Fev com produção de 20 peças:

a) No registro K230 devo demonstrar a Data de Início real (do mês anterior) ou o 1º. Dia do mês da escrituração do Estoque?

Por exemplo: Ordem de Produção iniciou em 31/Jan e finalizou em 01/Fev.

Demonstro:

Arquivo de Janeiro Arquivo de Fevereiro COD_DOC_OP|DT_INI_OP|DT_FIN_OP COD_DOC_OP|DT_INI_OP|DT_FIN_OP
OP_1 |31/Jan |branco OP_1 |31/Jan |01/Fev

Ou

Arquivo de Janeiro Arquivo de Fevereiro COD_DOC_OP|DT_INI_OP|DT_FIN_OP COD_DOC_OP|DT_INI_OP|DT_FIN_OP
OP_1 |31/Jan |31/Jan OP_1 |01/Fev |01/Fev

Resposta: a 1ª opção está correta.

b) No registro K230 devo demonstrar a quantidade produzida no período ou a quantidade total do produto acabado da Ordem de Produção?

Por exemplo: Ordem de Produção de 100 peças. Produzi 80 peças em Jan e 20 peças em Fev. Demonstro:

80 peças no arquivo de Jan e 20 peças no arquivo de Fev

ou

80 peças no arquivo de Jan e 100 peças no arquivo de Fev?

Resposta: a quantidade produzida (K230) se refere ao período de apuração (K100). Portanto, a 1ª opção está correta.

c) No registro K235 devo demonstrar a quantidade de insumo consumida no período ou a quantidade total do insumo consumido?

Por exemplo: Consumi 10kg de insumo em Jan e 2,5kg em Fev. Demonstro:

10,0kg em 31/Jan no arquivo de Jan e 2,5kg em 01/Fev no arquivo de Fev

ou

10,0kg em 31/Jan no arquivo de Jan e 10,0kg em 31/Jan no arquivo de Fev + 2,5kg em 01/Fev no arquivo de Fev?

Resposta: a quantidade consumida (K235) se refere ao período de apuração (K100). Portanto, a 1ª opção está correta.

d) No registro K235 serão aceitos valores negativos, visto que são devoluções e podem ocorrer em datas isoladas?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2014 10:33

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br

Assunto: Re: Dúvida BLOCO K - EFD ICMS/IPI

Prezado(a) Contribuinte,

em nenhum registro são aceitas quantidades negativas. Se a devolução ocorrer no mesmo período de apuração, informar a quantidade consumida efetiva (saída – devolução). Se a devolução ocorrer em outro período, caberá a retificação da EFD do período em que ocorreu o erro de apontamento.

03 QUESTIONAMENTO SOBRE CO-PRODUTO

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 05/09/2014 11:39

Assunto: Dúvida BLOCO K - EFD ICMS/IPI

Bom dia senhores!

Gostaria de sanar uma dúvida com relação tratamento do co-produto (tipo item 3 ou 4) no Bloco K:

Exemplo:

Ordem de Produção OP_1

Reporta:

produto : 020 lt gasolina

co-produto: 005 lt gás GLP

co-produto: 010 lt querosene

co-produto: 015 lt óleo diesel

co-produto: 005 lt parafina

co-produto: 030 lt asfalto

Requisita:

insumo : 100 lt Petróleo

Não tenho no sistema a quantidade exata de insumo utilizado para o produto e cada co-produto. Como devo demonstrar nos registros K230 e K235 as informações?

Demonstração nos Registros K230 e K235:

K230|OP_1|Gasolina |20 lt

K235|Petróleo|100 lt

K230|OP_1|gás GLP |005 lt

K230|OP_1|querosene |010 lt

K230|OP_1|óleo diesel|015 lt

K230|OP_1|parafina |005 lt

K230|OP_1|asfalto |030 lt

Posso demonstrar um K230 sem um K235? Devo utilizar proporcionalidade?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2014 11:52

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: Dúvida BLOCO K - EFD ICMS/IPI

Prezado(a) Contribuinte,

Para o caso de produção conjunta, onde o consumo de uma mesma matéria prima gera mais de um produto resultante, devem ser informadas as quantidades de consumo de matéria prima para cada produto resultante (K235/K230). Para informar a quantidade consumida para cada produto resultante (Registro K235), a empresa deverá utilizar o próprio consumo específico informado (0210) para determinar quanto de matéria prima está sendo utilizada em cada um desses produtos resultantes.

Para o exemplo citado pelo contribuinte, considerando que a perda normal no processo seja equivalente para os 06 produtos resultantes, teríamos o seguinte consumo específico:

100 lt (petróleo) / 85 lt (produtos resultantes) = 1,176471 lt

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Dessa forma, teríamos as seguintes quantidades de consumos efetivos (K235):

Produção (K230)	Consumo Específico (0210)	Quant. Consumida Petróleo (K235)
-----+-----		
Produtos	Quant.	
-----+-----		
Gasolina	20	1,176471
-----+-----		
Gás GLP	5	1,176471
-----+-----		
Querosene	10	1,176471
-----+-----		
Óleo Diesel	15	1,176471
-----+-----		
Parafina	5	1,176471
-----+-----		
Asfalto	30	1,176471
-----+-----		
Total		100

Se a empresa concluir que a perda normal não é uniforme, ou seja, que a perda normal da matéria prima “petróleo” para se produzir o produto resultante “Gasolina” diverge da perda normal da matéria prima para se produzir os demais produtos resultantes, deverá informar consumos específicos diferentes para cada um desses produtos resultantes (Registro 0210).

Considerando o exemplo, os registros seriam assim informados:

K230|OP_1|Gasolina|20 lt
 K235|Petróleo|23 lt
 K230|OP_1|gás GLP|5 lt
 K235|Petróleo|6 lt
 K230|OP_1|querosene|10 lt
 K235|Petróleo|12 lt
 K230|OP_1|óleo diesel|15 lt
 K235|Petróleo|18 lt
 K230|OP_1|parafina|5 lt
 K235|Petróleo|6 lt
 K230|OP_1|asfalto|30 lt
 K235|Petróleo|35 lt

04 QUESTIONAMENTO SOBRE AGROINDÚSTRIA

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: "faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br" <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 28/04/2015 11:15

Assunto: Bloco K - Agroindústria

Gostaria de esclarecer uma dúvida com relação ao entendimento dos dados a serem apresentados no Bloco K, na situação de uma Agroindústria:

Durante o processo de plantio de árvore, cana-de-açúcar ou criação do gado, por exemplo, os produtos finais são considerados Ativos e seus insumos consumidos durante o processo (adubo, semente, vacina etc.) fazem parte do custo da "criação" do produto.

O estabelecimento de uma empresa que controla as atividades no campo, não enviará os registros desta produção no Bloco K, nem seus insumos consumidos no registro K200, apenas gera registros para o inventário (bloco H).

Porém, o estabelecimento desta empresa que controla as atividades industriais, recebe o produto cana-de-açúcar após a colheita, por exemplo, que passa a ser a matéria-prima requisitada para o reporte de açúcar, cachaça e etanol. Então serão enviados para o Bloco K as movimentações de estoque e ordens de produção para a industrialização destes produtos acabados (açúcar, cachaça e etanol) e seus insumos (cana-de-açúcar, insumos para refinaria etc.).

Está correto meu entendimento? Existe algo a mais a considerar?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 30 de abril de 2015 13:48

Para: Rodrigo Latari Neves

Assunto: Re: Bloco K - Agroindústria

Prezado(a) Contribuinte,

Na agroindústria, podemos ter, num mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), atividades econômicas distintas: agricultura, pecuária e indústria. Esse estabelecimento tem que definir onde se inicia e onde termina cada uma dessas atividades. Quanto à escrituração do RCPE (Bloco K), deve se restringir à atividade industrial, envolvendo os tipos de mercadorias pertinentes à cada Registro do Bloco K e do Registro 0210, de acordo com as regras constantes no Guia Prático da EFD ICMS/IPI.

05 QUESTIONAMENTO SOBRE ESTRUTURA DO ITEM

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: "faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br" <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 11/06/2015 12:34

Assunto: Bloco K - EFD ICMS/IPI - Estrutura do Item

Gostaria de sanar uma dúvida com relação à estrutura do item (registro 0210) apresentado no Bloco K:

A situação é:

- 1) a empresa apresenta a estrutura do item feita pelo médio de consumo dos insumos
- 2) ocorre uma Ordem de Produção iniciada em janeiro e terminada em fevereiro

Caso a estrutura do mês de janeiro seja diferente da estrutura de fevereiro, seja por quantidade média consumida ou insumo requisitado, entendo que não será inconsistente para o PVA nas validações dos respectivos meses. Mas como será visto pelo Fisco esta situação?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 11 de junho de 2015 14:28

Para: Rodrigo Latari Neves

Assunto: Re: Bloco K - EFD ICMS/IPI - Estrutura do Item

Prezado(a) Contribuinte,

Será uma divergência que em um procedimento de auditoria deverá ser esclarecido pelo contribuinte.

06 QUESTIONAMENTO SOBRE REFUGO

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>
Para: "faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br" <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 18/08/2015 17:17
Assunto: Bloco K - Refugo

Gostaria, se possível, de uma ajuda com relação à montagem do registro K230 quando se trata de uma operação de REFUGO na Ordem de Produção:

Exemplo:

Na Ordem de Produção são produzidos 10 Acabados com sua quantidade total de insumos, porém 2 produtos não passam no teste de qualidade e se tornam Refugo No meu K200, o saldo final será de 8 produtos.

Como devo demonstrar no K230 esta situação, total produzido = 10 ou considero o refugo no cálculo e demonstro 8 produzidos?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 10:52

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br

Assunto: Re: Bloco K - Refugo

Prezado(a) Contribuinte,

o refugo está embutido no percentual de perda informado no registro 0210.

Veja o Perguntas Frequentes do site:

16.1.6 – Com relação ao tipo de item, qual devo relacionar para sucata que uma indústria venderia para outro estabelecimento? Por exemplo, uma indústria que fabrica moldes para indústria automobilística, porém há resíduos, os quais podem ser definidos como são aqueles provenientes da fabricação ou acabamento do produto, como também as obras definitivamente inservíveis como tais em decorrência de quebra, corte, desgaste ou outros motivos. Estes produtos são de natureza muito variada e apresentam-se geralmente com as seguintes formas: desperdícios e resíduos obtidos no decurso da fabricação ou do acabamento do produto (por exemplo: aparas, limalhas e pedaços), artefatos definitivamente inaproveitáveis como tais em consequência de fraturas, corte, desgaste ou outros motivos, bem como seus resíduos". O que informar no registro 0200? No bloco K como registrar?

No caso indicado, a mercadoria vendida como sucata e que teve origem no processo produtivo deve ser classificada no Registro 0200 como subproduto – Tipo 05. Veja o conceito existente no Guia Prático da EFD – Registro 0200:

"05 - Subproduto: o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento; tem aproveitamento econômico; não se enquadre no conceito de produto em processo (Tipo 03) ou de produto acabado (Tipo 04)".

Os resíduos gerados no processo produtivo e que têm aproveitamento econômico podem ter a seguinte destinação:

- a) ser consumidos no próprio processo produtivo – Registros K235/K255;
- b) ser vendidos no mercado – Registro C100 - NF-e.

No Bloco K devem ser escriturados:

- a) a quantidade em estoque – Registro K200;
- b) a quantidade consumida no processo produtivo – Registros K235/K255.

A quantidade gerada de subproduto não é informada no Bloco K. Caso o Fisco queira conhecer essa quantidade, bastará aplicar a fórmula:

Quantidade gerada = estoque final + consumo + saída – estoque inicial.

16.2.1.7 - Quando são gerados subprodutos derivados da produção principal tem-se uma produção conjunta produto principal – subproduto? Como informar no bloco K?

Produção conjunta é quando se gera dois ou mais produtos principais. A geração de subproduto não caracteriza produção conjunta e esta não será apontada nos registros 0200/0210 e K230/K235. Somente será informado o subproduto quando houver estoque (K200) ou o seu consumo no processo produtivo (K235), caso exista.

16.2.2.8 – Quando um insumo da lista técnica for um subproduto, aqui entendido como um produto fabricado pela própria empresa, deve ser informada uma lista técnica deste subproduto?

Não. Os insumos a serem apresentados no registro 0210 se referem a produto em processo (tipo 03 do campo 7 – Tipo_Item do registro 0200) e a produto acabado (tipo 04 do mesmo campo 7). Não se deve informar no registro 0210 a composição do subproduto (- tipo 05 do campo 7 – Tipo_Item do registro 0200). Veja a regra existente no Guia Prático da EFD, que diz: “Este registro somente deve existir quando o conteúdo do campo 7 - TIPO_ITEM do Registro 0200 for igual a 03 ou 04.”

A quantidade gerada de subproduto (tipo 05) no período de apuração será conhecida pelo Fisco utilizando-se as informações de consumo (K235/K255), saída (C170) e estoque escriturado (K200). Portanto, o consumo do subproduto (tipo 05) deve ser informado nos Registros K235/K255 (consumo real) e no Registro 0210 (consumo padrão).

16.3.1.4 – Determinada empresa faz movimentação de estoque utilizando-se de documentos internos. Utiliza um formulário referente às movimentações de ajustes de inventário, sucata e consumo interno. Porém este documento não é utilizado para movimentação de ordem de produção. Como proceder?

a) ajustes de inventário são decorrentes, teoricamente, de erros no apontamento da produção do produto resultante ou do consumo de insumos.

Portanto, cabe a identificação de quando esse erro de apontamento ocorreu, com a retificação da EFD relativa a este período;

b) a sucata gerada no processo produtivo deve ser classificada como subproduto – tipo 05. Como tal, devem ser prestadas apenas as informações

relativas: ao estoque escriturado (K200); consumo no processo produtivo (K235/K255) e saídas do estabelecimento, por meio do documento fiscal (Bloco C e NF-e);

c) o consumo interno de produtos resultantes do processo produtivo ou de insumos deve ser informado por meio de documento fiscal (Bloco C – NF-e), uma vez que gera a obrigação de estorno do crédito de ICMS e/ou IPI apropriados.

16.4.1.2 - Quais são os exemplos de movimentações internas no K220?

a) reclassificação de um produto em outro código em função do cliente a que se destina. O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado

produto, por exemplo, código 1. Este produto, quando destinado a determinado cliente recebe uma outra codificação, código 2. Neste caso há a necessidade de controle do estoque por cliente. Assim o contribuinte deverá fazer um registro K220 dando saída no estoque do produto 1 e entrada no estoque do produto 2.

b) reclassificação de um produto em função do controle de qualidade – O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 3. Este produto tem parte da produção rejeitada pelo controle de qualidade. O produto não conforme terá um outro código, por exemplo, 4. Através do registro K220 o contribuinte dá a saída no estoque do produto 3 e entrada no estoque do produto 4. Posteriormente o produto 4, não conforme, pode ser consumido no processo produtivo, pode ser vendido como produto com defeito ou subproduto, etc.

O Guia Prático contém o leiaute e as regras de validação do bloco K, que deverá ser apresentado mensalmente a partir de 2016. O Perguntas Frequentes do site (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/faq/sped-fiscal.htm>) contém muitos esclarecimentos práticos sobre o assunto.

Desde a versão 2.1.0 do PVA (outubro/2014), o bloco K está disponibilizado para testes pelos contribuintes. Os arquivos devem conter data a partir de janeiro/2016 (registro 0000) e o código da versão do leiaute (campo 02 do registro 0000) é 010.

NOVO GUIA Prático do Usuário, versão 2.0.16, encontra-se disponível para download:
<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download.htm>

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 19/08/2015 12:00

Assunto: RES: Bloco K - Refugo

Bom dia!

Obrigado pelo retorno.

Porém, neste caso o refugo não faz parte de perda no processo padrão, o produto refugado é o acabado. Ele poderia, por exemplo quebrar no transporte interno dentro da empresa.

Exemplo: Produzi 10 geladeiras e foram consumidos todos os seus insumos equivalentes. Ao ser transportado, 1 geladeira pronta caiu. Não posso considerar como perda normal no processo, como sobra por exemplo, até porque fugiria do consumo específico padronizado esperado pela receita federal.

No meu entendimento, eu devo apresentar no K230 a qtd produzida = 9, para ficar condizente com o saldo final demonstrado no K200.

Padrão:

0200: motor

0200: aço

0200: borracha

0200: geladeira

0210: motor | qtd = 1 pc | perda = 0%

0210: aço | qtd = 60 kg | perda = 2%

0210: borracha | qtd = 0,5 kg | perda = 0,3%

K200: geladeiras | saldo final = 9 pc

K200: motor | saldo final = 100 pc

K200: aço | saldo final = 1000 kg

K200: borracha | saldo final = 500 kg

K230: geladeira | qtd produzida = 9 (OP de 10 pcs, porém 1 peça produzida refugada por avaria no transporte)

K235: motor | 10 pc

K235: aço | 600 kg

K235: borracha | 5 kg

Meu entendimento está correto?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2015 15:12

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: RES: Bloco K - Refugo

Prezado(a) Contribuinte,

Não. O correto é você informar que produziu 10. E a que caiu, se for perda total, ver questão: 16.4.1.6

Veja o Perguntas Frequentes do site:

16.4 - Registro K220 – OUTRAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ENTRE MERCADORIAS

16.4.1 - Geral

16.4.1.1 - O que são movimentações internas para o registro K220?

As movimentações internas para o registro K220 são todas aquelas movimentações não informadas nos registros K230 – Itens Produzidos – produção acabada e K235 – Itens consumidos – consumo no processo produtivo.

16.4.1.2 - Quais são os exemplos de movimentações internas no K220?

a) reclassificação de um produto em outro código em função do cliente a que se destina. O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado

produto, por exemplo, código 1. Este produto, quando destinado a

determinado cliente recebe uma outra codificação, código 2. Neste caso há a necessidade de controle do estoque por cliente. Assim o contribuinte deverá fazer um registro K220 dando saída no estoque do produto 1 e entrada no estoque do produto 2.

b) reclassificação de um produto em função do controle de qualidade – O contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 3. Este produto tem parte da produção rejeitada pelo controle de qualidade. O produto não conforme terá um outro código, por exemplo, 4. Através do registro K220 o contribuinte dá a saída no estoque do produto 3 e entrada no estoque do produto 4. Posteriormente o produto 4, não conforme, pode ser consumido no processo produtivo, pode ser vendido como produto com defeito ou subproduto, etc.

16.4.1.1 - As movimentações internas indicadas no K220 podem resultar em novo item?

Sim. Como no exemplo da reclassificação de um produto em outro, em função do controle de qualidade.

16.4.1.2 – Devo informar todas as movimentações de estoque no bloco K?

As movimentações de estoque a serem informadas no bloco K são:

- a) a quantidade produzida no estabelecimento informante (K230);
- b) a quantidade consumida no estabelecimento informante (K235);
- c) a quantidade produzida em terceiros (K250);
- d) a quantidade consumida em terceiros (K255);
- e) outras movimentações internas entre mercadorias (K220).

As demais movimentações (entrada e saída de estoque) são informadas por meio dos documentos fiscais (Bloco C).

16.4.1.3 – As perdas de mercadorias ou insumos em decorrência de obsolescência ou, ainda, em decorrência de caso fortuito, deverão ser registradas no registro K220?

Não. Estes tipos de perdas deverão ser registrados no bloco C, por meio de documento fiscal.

16.4.1.4 – As perdas de mercadorias ou insumos em decorrência de extravio dentro da produção e as perdas de produto acabado por sinistro deverão ser registradas no registro K220?

Não. Estes tipos de perdas deverão ser registrados no bloco C, por meio de documento fiscal.

16.4.1.5 – Movimentações não oriundas do processo produtivo, tais como: contagem cíclica de inventário, consumo de itens consumíveis e outras são informadas neste registro?

Não. O Registro K220 se destina a prestar informações sobre a movimentação interna entre mercadorias, onde sai do estoque da mercadoria de origem e entra no estoque da mercadoria de destino (exemplos - movimentações oriundas de reclassificação de um código em outro código, movimentações oriundas de reclassificação de um produto em função do controle de qualidade, etc). Ajustes de estoque ou consumo interno não são movimentações internas entre mercadorias e, portanto, não devem ser informados no Registro K220.

O Guia Prático contém o leiaute e as regras de validação do bloco K, que deverá ser apresentado mensalmente a partir de 2016. O Perguntas Frequentes do site (<http://www1.receita.fazenda.gov.br/faq/sped-fiscal.htm>) contém muitos esclarecimentos práticos sobre o assunto.

Desde a versão 2.1.0 do PVA (outubro/2014), o bloco K está disponibilizado para testes pelos contribuintes. Os arquivos devem conter data a partir de janeiro/2016 (registro 0000) e o código da versão do leiaute (campo 02 do registro 0000) é 010.

NOVO GUIA Prático do Usuário, versão 2.0.16, encontra-se disponível para download:
<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download.htm>

07 QUESTIONAMENTO SOBRE MOVIMENTOS DE DEVOLUÇÃO

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 26/08/2015 08:45

Assunto: Bloco K - Movimentos de Devolução

Senhores, bom dia!

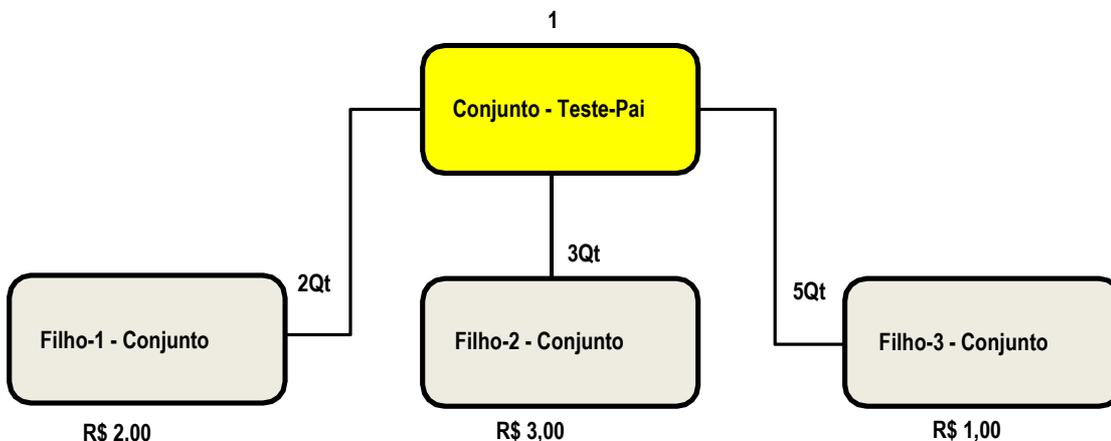
Estamos com uma situação exposta no documento anexo, a qual gerou dúvidas quanto a apresentação da movimentação de devolução no Bloco K e gostaríamos de um parecer para definição do tratamento desta movimentação.

Dúvida relacionada a movimentação de Estoques/Controle de Produção e seu reconhecimento no Bloco-K

Estamos com a seguinte situação, a qual gerou dúvidas quanto a apresentação da movimentação no Bloco-K.

Para ilustrar nosso cenário vamos partir de uma lista de materiais, onde o produto resultante apresenta-se na cor amarela e os insumos na cor cinza e sua relação de consumo para fabricação do produto acabado conforme demonstrado na figura abaixo:

Estrutura de Produto-(Lista de Materiais)



Abaixo apresentamos uma situação onde existe uma ordem de Produção aberta para atender um pedido originalmente de 1000 unidades para atender um determinado cliente com período de movimentação de 3 meses, gerenciando o saldo em processo, pois o material foi totalmente requisitado no momento inicial da ordem de produção.

Abaixo detalhamos a movimentação ao longo dos três meses e no final a exposição de nossa dúvida.

BLOCO K – SPED FISCAL EFD ICMS/IPI LINHA DATASUL



Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Ordem Prod.:	100	Item/Produto.:	Conjunto - Teste-Pai			
Emissão.....:	01/05/2016	Quant. Original.....:	1000			
Estado.....:	Em Processo	Quant. Produzida...:	750			
Movimentações de Estoques x Produção						
Data	Item	Esp	Tipo	Quant.	Valor Total	Lancamento Contábil
02/01/2016	Filho-1 - Conjunto	Requis	Saida	2000	R\$ 4.000,00	DB
02/01/2016	Filho-2 - Conjunto	Requis	Saida	3000	R\$ 9.000,00	DB
02/01/2016	Filho-3 - Conjunto	Requis	Saida	5000	R\$ 5.000,00	DB
08/01/2016	Conjunto - Teste-Pai	Acabado	Entrada	200	R\$ 3.600,00	CR
Situação em 31/01/2016						
			Debito		R\$ 18.000,00	DB
			Crédito		R\$ 3.600,00	CR
			Saldo		R\$ 14.400,00	DB
Data	Item	Esp	Tipo	Quant.	Valor Total	Lancamento Contábil
05/02/2016	Conjunto - Teste-Pai	Acabado	Entrada	300	R\$ 5.400,00	CR
Situação em 29/02/2016						
			Debito		R\$ 14.400,00	DB
			Crédito		R\$ 5.400,00	CR
			Saldo		R\$ 9.000,00	DB
Data	Item	Esp	Tipo	Quant.	Valor Total	Lancamento Contábil
08/03/2016	Conjunto - Teste-Pai	Acabado	Entrada	250	R\$ 4.500,00	CR
			Debito		R\$ 9.000,00	DB
			Crédito		R\$ 4.500,00	CR
			Saldo		R\$ 4.500,00	DB
Data	Item	Esp	Tipo	Quant.	Valor Total	Lancamento Contábil
08/03/2016	Filho-1 - Conjunto	Devolução	Entrada	500	R\$ 1.000,00	CR
08/03/2016	Filho-2 - Conjunto	Devolução	Entrada	750	R\$ 2.250,00	CR
08/03/2016	Filho-3 - Conjunto	Devolução	Entrada	1250	R\$ 1.250,00	CR
Situação em 31/03/2016						
			Debito		R\$ 4.500,00	DB
			Crédito		R\$ 4.500,00	CR
			Saldo		R\$ 0,00	DB

Ordem aberta para 1000 unidades e todo insumo requisitado contra a OP com suas respectivas quantidades a débito.

Produção de 200 ao valor de R\$36000,00 unidades no mês 1/2016 CR.

A posição ficou com a conta de Saldo em processo com R\$14.400,00 em 01/2016.

Produção de 300 ao valor de R\$54000,00 unidades no mês 02/2016 CR.

A posição ficou com a conta de Saldo em processo com R\$9.000,00 em 02/2016.

Produção de 250 ao valor de R\$45000,00 unidades no mês 03/2016 CR.

A posição ficou com a conta de Saldo em processo com R\$4.500,00 em 03/2016.

Neste momento o cliente avaliou que não há mais a necessidade do restante a produzir. Desta forma os insumos requisitados em 01/2016 proporcionais ao saldo em processo foram devolvidos ao estoque em 03/2016 atualizando a quantidade do saldo em estoque e creditando a conta de saldo em processo, deixando a mesmo com zero.

Com relação as movimentações apresentadas, tanto do ponto de vista fiscal, como contábil, está prática é comum em diversos segmentos, aceitos pela receita, e reconhecidos nos livros fiscais, porém nossa dúvida se encontra no fato de não identificamos a forma de reconhecer os movimentos de devolução para o estoque nos registros do bloco-K a fim de apresentar o saldo em processo de 03/2016 zerado. Esta devolução também atualiza os saldos em quantidade nos estoques, permitindo que estes insumos possam compor um novo produto resultante. Grato pela atenção.

BLOCO K – SPED FISCAL EFD ICMS/IPI LINHA DATASUL



Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 26 de agosto de 2015 15:39

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: Bloco K - Movimentos de Devolução

Prezado(a) Contribuinte,

A quantidade a ser escriturada no K230 se refere à quantidade efetivamente produzida, mesmo que envolva mais de um período de apuração, e não a quantidade planejada. E as quantidades de insumos consumidos devem se referir às quantidades necessárias para se produzir a quantidade informada no K230.

Portanto, nesse caso, as quantidades consumidas de insumos e que foram escrituradas no 1º período devem ser corrigidas, com a retificação da EFD ICMS/IPI.

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 29/08/2015 13:22

Assunto: RES: Bloco K - Movimentos de Devolução

Senhores, bom dia!

Em resposta ao questionamento de devoluções ocorridas em período posterior, foi orientado e compreendido com a retificação do arquivo magnético.

Porém, peço que avaliem as considerações à seguir, efetuadas pelo analista especialista na área de manufatura:

Avaliando a resposta, é justamente neste aspecto da retificação que não encontramos o registro no referido Bloco K, visto que esta operação é comum em negociações comerciais e fazer a reabertura dos períodos para empresas de capital aberto é inviável.

Há algum tempo quando foi criada a legislação do chamado SPED Mineiro, ocorreu uma situação semelhante, onde após avaliação da receita foram criados os blocos H270 e H275 para retificar os referidos movimentos oriundos de ordens de Produção informando o referido período no momento da retificação conforme abaixo transcrito abaixo, esta legislação o bloco era reconhecido como Bloco H. Esta seria uma alternativa que atenderia esta necessidade.

(20)	H100	Período de Apuração do ICMS	V
(20)	H200	Controle Permanente de Estoque	V
(20)	H220	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	V
(20)	H230	Ordem de Produção – Itens Produzidos	V
(20)	H235	Ordem de Produção – Insumos Consumidos	1:N
(20)	H250	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	V
(20)	H255	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	1:N
(20)	H260	Linha, Fase e Processo de Produção	V
(20)	H265	Índices de Conversão – Prod. Resultante/Fase de Produção	1:N
(20)	H270	Produção – Acerto de Erro de Apontamento	V
(20)	H275	Insumos Consumidos – Acerto de Erro de Apontamento	1:N
(20)	H990	Encerramento do Bloco H	T

REGISTRO H270: PRODUÇÃO - ACERTO DE ERRO DE APONTAMENTO

(24) Nº Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
(24) 1 REG	Texto fixo contendo "H270"	C	4	-
(24) 2 DT_INI	Data inicial do período de apuração em que ocorreu o erro de apontamento	N	8	-
(24) 3 DT_FIN	Data final do período de apuração em que ocorreu o erro de apontamento	N	8	-
(24) 4 COD_DOC_OP	Código de identificação da ordem de produção	C	30	-
(24) 5 COD_ITEM	Código do item produzido (campo 2 do Registro 0200)	C	60	-
(24) 6 UNID	Unidade de medida do item produzido	C	6	-
(24) 7 QTD_ACERTO_POS	Quantidade de acerto positivo de erro de produção acabada apontada em período de apuração anterior	N	17	3
(24) 8 QTD_ACERTO_NEG	Quantidade de acerto negativo de erro de produção acabada apontada em período de apuração anterior	N	17	3
(24) 9 COD_FASE	Código da fase de produção em que o item foi produzido (campo 2 do Registro H260)			

REGISTRO H275: INSUMOS CONSUMIDOS - ACERTO DE ERRO DE APONTAMENTO

(24) Nº Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
(24) 1 REG	Texto fixo contendo "H275"	C	4	-
(24) 2 COD_ITEM	Código do item componente/insumo (campo 2 do Registro 0200)	C	60	-
(24) 3 UNID	Unidade de medida do item	C	6	-
(24) 4 QTD_ACERTO_POS	Quantidade de acerto positivo de erro de consumo apontado em período de apuração anterior	N	17	3
(24) 5 QTD_ACERTO_NEG	Quantidade de acerto negativo de erro de consumo apontado em período de apuração anterior	N	17	3
(24) 6 COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído (campo 3 do Registro 0210)	C	60	-

Aldérico Silvio Gulini
Fábrica de Software – Industrial

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2015 13:53

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: RES: Bloco K - Movimentos de Devolução

Prezado(a) Contribuinte,

A quantidade consumida de insumo informada no Registro K235 deverá ser a quantidade efetivamente consumida no processo produtivo, onde o insumo deixa de ser insumo e passa a ser uma matéria em elaboração, que, ao ser concluído o processo, resultará no produto que está sendo produzido (K230).

Portanto, uma vez consumido o insumo, não há possibilidade de retornar ao estoque do mesmo, uma vez que não é mais insumo.

Os Registros H270/H275, que existiam no SPED Mineiro, tinham como objetivo corrigir erros de apontamento ocorridos em período de apuração anterior. A situação colocada não é um erro de apontamento de consumo efetivo, pois a quantidade de insumo consumido informada se refere a uma quantidade de produção planejada, e não efetiva.

Entendemos que os processos da empresa deverão ser customizados para atender à regulamentação da escrituração fiscal digital do Registro de Controle da Produção e do Estoque – RCPE – Bloco K.

08 QUESTIONAMENTO SOBRE ORDENS INTERNA/EXTERNA

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 17/10/2015 14:30

Assunto: Bloco K - Reg K230 e K250

bom dia senhores!

Gostaria de sanar uma dúvida com relação aos dados informados nos registros K230 e K250.

Em nosso software, possuímos o controle de Ordens de Produção de tipo Interna, Externa e Interna/Externa.

As Ordens Internas farão parte das demonstrações do registro K230 por se tratarem de produção de acabado com insumos consumidos normalmente no processo de industrialização.

As Ordens Externas serão base para informação das demonstrações dos itens no registro K250 por se tratarem de insumos enviados totalmente para terceiros efetuarem a industrialização.

Nossa dúvida está na demonstração das Ordens de tipo Interna/Externa, onde existe o consumo interno dos insumos e, também, parte dos insumos é enviada para um terceiro industrializar.

Por exemplo:

OP_1 para produção de item A qtde 10,00

-> Consome insumo B qtde 05,00 [interno]

-> Consome insumo C qtde 10,00 [interno]

-> Consome insumo D qtde 10,00 [externo] (beneficiamento)

Precisamos de uma orientação quanto ao registro que deverá ser informado:

a) Informamos somente no registro K230 por se considerar maior relevância nesta operação?

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|10,00

K235|15012016|insumo B|05,00

K235|15012016|insumo C|10,00

K235|15012016|insumo D|10,00

ou

b) Informamos somente no registro K250?

K250|15012016|15012016|item A|10,00

K255|15012016|insumo B|05,00

K255|15012016|insumo C|10,00

K255|15012016|insumo D|10,00

ou

c) Informamos nos dois registros? Neste caso, temos a dúvida da demonstração da quantidade do acabado pois:

c1) se considerarmos a quantidade total do acabado no registro K230, teríamos problema na apresentação do K250 pois ficaria 0,00 de qtde produzida para o item A no registro K250:

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|10,00

K235|15012016|insumo B|05,00

K235|15012016|insumo C|10,00

K250|15012016|15012016|item A|0,00

K255|15012016|insumo D|10,00

c2) se considerarmos a quantidade total do acabado nos dois registros K230 e K250, teríamos problema de saldo pois caracterizaria duplicidade produzida do item A:

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|10,00

K235|15012016|insumo B|05,00

K235|15012016|insumo C|10,00

K250|15012016|15012016|item A|10,00

K255|15012016|insumo D|10,00

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

c3) se considerarmos a quantidade rateada entre os registros, existe uma fórmula específica padronizada para este rateio, apesar de não condizer com a realidade da produção?

ex: soma(Total Produzido / Total Consumido * soma(insumos))

K230=> soma(10,00 / 25,00 * 15,00) = 6,00

K250=> soma(10,00 / 25,00 * 10,00) = 4,00

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|6,00

K235|15012016|insumo B|05,00

K235|15012016|insumo C|10,00

K250|15012016|15012016|item A|4,00

K255|15012016|insumo D|10,00

ou ainda

d) Informamos no registro K230 a produção do item A e no K250 a produção do insumo D?

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|10,00

K235|15012016|insumo B|05,00

K235|15012016|insumo C|10,00

K235|15012016|insumo D|10,00

K250|15012016|15012016|insumo D|10,00

K255|15012016|insumo D|10,00

Neste caso teríamos dois problemas:

d1) o K250 com Item feito dele mesmo - criticado pelo validador PVA

d2) o insumo D poderia não ter tipo de item 03 - em processo, por exemplo, e não poderia ser demonstrado como item com estrutura (0200/0210)

Entendemos que a opção a) é a mais indicada pelos problemas apresentados nas demais opções. Desta maneira, aguardo este parecer para esta importante definição.

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2015 14:32

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: Bloco K - Reg K230 e K250

Prezado(a) Contribuinte,

Como há divergências nas legislações estaduais sobre os procedimentos de industrialização em terceiros, solicitamos a gentileza de encaminhar sua dúvida para a SEFAZ do domicílio do contribuinte, exceto quando se tratar de contribuinte do IPI domiciliado em Pernambuco, por força da IN RFB 1371/2013. Os emails corporativos das SEFAZ encontram-se listados ao final do Guia Prático ou no endereço:

<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/contatos-na-sefaz.htm>

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 19/10/2015 17:00

Assunto: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Boa tarde!

Agradeço o retorno.

Somos fornecedores de software e atendemos os contribuintes de todos os estados brasileiros.

Poderiam me passar a visão para o estado do PE quanto ao questionamento?

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 20 de outubro de 2015 15:48

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Prezado(a) Contribuinte,

Precisamos de maiores esclarecimentos para responder, quais sejam:

- quais são os insumos efetivamente necessários no projeto de produção do produto "A"?

- existe fase de produção intermediária para consumo de insumos "B, C e D"

com geração de produto em processo, anterior à fase de produção do produto "A"? Nesse caso, qual é o produto em processo resultante que será consumido para produção do produto "A"?

- os insumos B, C e D são interdependentes, ou seja, o aumento do consumo de um resulta em diminuição do consumo dos outros?

- quando a empresa envia somente o insumo "D" para terceiros, qual o produto resultante dessa industrialização? É o mesmo produto "A"?

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 21/10/2015 12:10

Assunto: RES: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Bom dia senhores!

Seguem as considerações:

- quais são os insumos efetivamente necessários no projeto de produção do produto "A"?

R: Todos os insumos ("B, C e D") são efetivamente consumidos na produção do "A"

- existe fase de produção intermediária para consumo de insumos "B, C e D"

com geração de produto em processo, anterior à fase de produção do produto "A"? Nesse caso, qual é o produto em processo resultante que será consumido para produção do produto "A"?

R: Sim, o insumo "D" passa por processo paralelo de produção

- os insumos B, C e D são interdependentes, ou seja, o aumento do consumo de um resulta em diminuição do consumo dos outros?

R: Não, os insumos são independentes

- quando a empresa envia somente o insumo "D" para terceiros, qual o produto resultante dessa industrialização? É o mesmo produto "A"?

R: O produto "D" é o próprio produto resultante agregado do serviço

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2015 10:22

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: RES: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Prezado(a) Contribuinte,

Para a situação colocada, considerando, mediante informações complementares, que o insumo "D" passa por beneficiamento em terceiros antes de ser aplicado na produção do produto resultante "item A", o contribuinte deverá prestar as informações da forma abaixo sugerida, sendo, nesse caso, obrigatório criar um código para o produto resultante do beneficiamento do Insumo "D".

0200 Insumo B - Tipo 01

0200 Insumo C - Tipo 01

0200 Insumo D - Tipo 01

0200 Produto em Processo Resultante do Insumo D – Tipo 03

0210 Insumo D – Tipo 01

0200 Item A - Tipo 04

0210 Insumo B - Tipo 01

210 Insumo C - Tipo 01

210 Produto em Processo Resultante do Insumo D - Tipo 03

BLOCO K – SPED FISCAL EFD ICMS/IPI LINHA DATASUL



Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

k230 Item A - Tipo 04
 k235 Insumo B - Tipo 01
 k235 Insumo C - Tipo 01
 k235 Produto em Processo Resultante Insumo D – Tipo 03

K250 Produto em Processo Resultante do Insumo D – Tipo 03
 K255 Insumo D – tipo 01

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 26/10/2015 11:18

Assunto: RES: RES: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Bom dia, obrigado pelo esclarecimento!

Só fiquei na dúvida quanto ao:

0200 Produto em Processo Resultante do Insumo D - Tipo 03

0210 Insumo D – Tipo 01

Posso demonstrar um Item feito dele mesmo, ou nesse momento eu criaria o código do insumo D_#1 tipo 03?

0200 Produto em Processo Resultante do Insumo D_#1 - Tipo 03

0210 Insumo D – Tipo 01

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 26 de outubro de 2015 14:01

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: RES: RES: RES: Bloco K - Reg K230 e K250

Prezado(a) Contribuinte,

O contribuinte terá que criar um código para o produto resultante do beneficiamento em terceiros do "Insumo_D". Esse produto resultante será sempre classificado como um produto em processo de tipo03.

De: Secretaria da Fazenda - Governo do Estado de Sao Paulo [<mailto:sefaz@fazenda.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 20 de outubro de 2015 16:44

Para: Rodrigo Latari Neves

Assunto: Bloco K - 6744921

Prezado Rodrigo,

Deve ser criado um "Insumo E" do tipo 03 – em processo, resultante da industrialização em terceiros do insumo D, respeitando a regra: "O código do insumo deve ser diferente do código do produto resultante".

Segue abaixo a estrutura correta:

K230|15012016|15012016|OP_1|item A|10,00

K235|15012016|insumo B|05,00|

K235|15012016|insumo C|10,00|

K235|15012016|insumo E|10,00|

K250|15012016|Insumo E|10,00

K255|15012016|insumo D|10,00|

09 QUESTIONAMENTO SOBRE ITEM FICTÍCIO

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 27/10/2015 18:25

Assunto: Bloco K - Item 16.2.2.13 FAQ

Boa tarde senhores!

Efetuo a leitura do item 16.2.2.13 do documento de perguntas frequentes do Sped Fiscal, entendo que poderia criar códigos para demonstração dos produtos configurados, como no exemplo:

0200|Insumo B
0200|Insumo C
0200|Insumo D
0200|Produto A
0200|Produto A_#C1 (código criado para demonstração da estrutura)
 0210|Insumo B|1,00
 0210|Insumo C|1,00
0200|Produto A_#C2 (código criado para demonstração da estrutura)
 0210|Insumo B|1,00
 0210|Insumo D|1,00
K200|Produto A|100,00
K200|Insumo B|5,00
K200|Insumo C|30,00
K200|Insumo D|15,00
K220|Produto A_#C1|Produto A|25,00 (transferência para o código da NF-e)
K220|Produto A_#C2|Produto A|50,00 (transferência para o código da NF-e)
K230|OP1|Produto A_#C1|10,00
K235|Insumo B|10,00
K235|Insumo C|10,00
K230|OP3|Produto A_#C1|15,00
K235|Insumo B|15,00
K235|Insumo C|15,00
K230|OP2|Produto A_#C2|20,00
K235|Insumo B|20,00
K235|Insumo D|20,00
K230|OP4|Produto A_#C2|30,00
K235|Insumo B|30,00
K235|Insumo D|30,00

Pergunta: posso efetuar a demonstração de um código de produto que não possui no controle do estoque, já que o código transitou internamente apenas para demonstração no Bloco K?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 15:43

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: Bloco K - Item 16.2.2.13 FAQ

Prezado(a) Contribuinte,

sim. Não é necessário informar o estoque igual a zero, mas se quiser pode.

Do Perguntas frequentes do site:

16.3.1.9 –Não havendo estoque no período, devo informar o registro K200 para todos os itens indicadores de estoque (0 = Estoque de propriedade do informante e em seu poder; 1 = Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros; 2 = Estoque de propriedade de terceiros e em posse do informante) ? Caso não exista quantidade em estoque na data final do período de apuração (K100) não há necessidade de se informar o Registro K200.

10 QUESTIONAMENTO SOBRE DESMONTAGEM

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Data: 30/10/2015 13:37

Assunto: Bloco K - desmontagem

Senhores, boa tarde!

Considerando a demonstração de desmontagem pelo registro K220, tenho a seguinte dúvida:

Surgem situações onde um produto (ex: compressor) é desmontado para utilização das peças.

Nosso entendimento é que deve ser apresentado o compressor como item original na quantidade de registros que tenha as peças de destino. A informação de quantidade é sempre a do item de origem. No exemplo abaixo, serão desmontados 5,00 compressores na data de 15/01/2016 e transformados em reservatório, correia e válvula:

K220|15012016|compressor|reservatório|5,00

K220|15012016|compressor|correia|5,00

K220|15012016|compressor|válvula|5,00

Minha dúvida é se a quantidade apresentada será total do item original (compressor) ou se deve ser feito algum rateio?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de novembro de 2015 14:32

Para: Rodrigo Latari Neves

Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB

Assunto: Re: Bloco K - desmontagem

Prezado(a) Contribuinte,

A quantidade a ser informada em cada registro K220 deverá ser fruto de rateio, devendo, ainda, ser informado o fator de conversão (registro 0220) da unidade de origem do compressor para cada unidade da parte (mesmo que se trate de mesma unidade).

No caso de compressor que é desmontado em 03 partes (reservatório, correia e válvula), caso o contribuinte entenda que o rateio deva ser ao número de partes resultantes da desmontagem, teremos:

0200 – compressor - PC

0200 – reservatório - PC

0220 – unidade de conversão = PC e fator de conversão = 3,000000

0200 – correia - PC

0220 – unidade de conversão = PC e fator de conversão = 3,000000

0200 – válvula - PC

0220 – unidade de conversão = PC e fator de conversão = 2,994012

K220|15012016|compressor|reservatório|0,333

K220|15012016|compressor|correia|0,333

K220|15012016|compressor|válvula|0,334

11 QUESTIONAMENTO SOBRE KANBAN

De: Rodrigo Latari Neves
Enviada em: sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016 10:37
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Cc: Ademar Widmann
Assunto: SPED Fiscal - Bloco K

Bom dia senhores!

Gostaria de uma novo auxílio com relação às informações de estrutura e movimentações no Bloco K no questionamento abaixo efetuado por um cliente nosso:

Em nossa empresa utilizamos o conceito de Kanban para o controle de produção e movimentação dos itens semiacabados. Por exemplo, temos o item acabado “Garrafa Pet” que é feito de “Ampola PET”, que é feita de “Politereftalato de etileno” ou simplesmente “PET”. Neste Exemplo “Ampola PET” é um item produzido e controlado pelo kanban e na estrutura da engenharia ele é definido como "fantasma" ou "Phantom Bill".

Neste caso, temos apenas a ordem de produção de “Garrafa Pet”, que possui o componente requisitado “PET”. A produção e a movimentação do componente “Ampola PET” é feita pelo cartão kanban, não havendo o registro no ERP da produção ou requisição do mesmo (no apontamento de produção de “Garrafa Pet” é registrada apenas a requisição de “PET”).

Com o bloco K, como deverá ser a classificação do item “Ampola PET”? É necessário o envio da movimentação/produção do mesmo, haja visto que ela não é registrada no sistema, pois é realizada pelo sistema kanban?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2016 16:27
Para: Rodrigo Latari Neves
Assunto: Re: RES: SPED Fiscal - Bloco K

Prezado(a) Contribuinte,

Repasso resposta de nossa consultoria

Se não há o apontamento da produção, consumo e/ou estoque da “Ampola PET”, não há que se falar em escrituração do Bloco K, do Bloco H e até mesmo do Registro 0200 no que se refere a esse produto.

Alertamos que o produto “Garrafa PET” deve ser classificado no Registro 0200 como tipo 03 – produto em processo, uma vez que será ainda consumido no envasamento do produto final.

12 QUESTIONAMENTO SOBRE K260

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Cc: Patricia Moreira Librelato <patricia.librelato@totvs.com.br>
Data: 08/06/2016 09:01
Assunto: Bloco K - K260/K265

Senhores, bom dia!

Com relação aos novos registros K260/K265 referente às informações de Reprocessamento/Reparo, gostaríamos de esclarecer uma dúvida quanto à validação do PVA.

Temos a seguinte situação:

Ocorrência de reparo do Produto sem o consumo de Insumo (com data de retorno informada), gerando apenas um registro K260 sem K265.

Esta informação será aceita ou será criticada pelo validador PVA?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [<mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 8 de junho de 2016 11:24
Para: Rodrigo Latari Neves
Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB; Patricia Moreira Librelato
Assunto: Re: Bloco K - K260/K265

Prezado(a) Contribuinte,

Essa situação – reprocessamento sem consumo de insumo, ou seja, K260 sem K265 – será admitida pelo PVA.

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 30/08/2016 11:33
Assunto: Dúvida Bloco K - K260

Senhores, bom dia!

Preciso de um auxílio no entendimento da demonstração do registro K260, com a seguinte situação:

Em 31 de janeiro, tenho uma OP para reparo de 10,00 Produto X que terá data de retorno ao estoque em de 03 de fevereiro. Porém em, 01 de fevereiro, antes do encerramento desta OP, requisito do estoque mais 5,00 Produto X para reparo.

JANEIRO

K260|OP 1|Produto X|31/01/2017|10,00||

- 1- Como demonstrar a data de saída no registro de fevereiro? Data de início da OP de janeiro ou data da requisição do estoque ocorrida em fevereiro?
- 2- Devo acumular a demonstração de quantidades na saída?

FEVEREIRO

K260|OP 1|Produto X|31/01/2017|15,00|03/02/2017|15,00| (Data da 1ª requisição e acúmulo de requisições) ou

K260|OP 1|Produto X|01/02/2017|15,00|03/02/2017|15,00| (Data da 2ª requisição e acúmulo de requisições) ou

K260|OP 1|Produto X|31/01/2017|5,00|03/02/2017|15,00| (Data da 1ª requisição e não acumula requisições) ou

K260|OP 1|Produto X|01/02/2017|5,00|03/02/2017|15,00| (Data da 2ª requisição e não acumula requisições)

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2016 15:17
Para: Rodrigo Latari Neves
Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Assunto: Re: Dúvida Bloco K - K260

Prezado(a) Contribuinte,

Se o controle do reparo/reprocessamento for por ordem de produção ou serviço, não há que se falar em acumulação de quantidades de produto a ser reparado/reprocessado. Considerando o exemplo citado, teríamos uma OP/OS iniciada em 31/01/2017 com quantidade igual a 10 e outra OP/OS iniciada em 03/02/2017 com quantidade igual a 5.

Caso o controle do reparo/reprocessamento não for por OP/OS, e sim, por período de apuração informado no K100, as quantidades de produto a ser reparado/processado poderão ser acumuladas por período de apuração. Considerando o exemplo citado, teríamos uma quantidade igual a 10 no período de apuração janeiro/2017 e uma quantidade igual a 5 no período de apuração fevereiro/2017.

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>

Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 30/08/2016 17:30
Assunto: RES: Dúvida Bloco K - K260

Senhores, boa tarde!

Preciso insistir pois não ficou plenamente entendido.

Compreendo que se não tivesse o número da OP, deve, obrigatoriamente, ser demonstrado no mesmo período.

Porém, se for aberta uma OP para reparo de 10 unidades, mas em 31/janeiro só é possível reparar 7 e em 01/fevereiro vou reparar as outras 3 unidades, como represento no registro K260 sendo que não é um acúmulo, é simplesmente a continuidade da OP?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 31 de agosto de 2016 15:52
Para: Rodrigo Latari Neves
Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Assunto: Re: RES: Dúvida Bloco K - K260

Prezado(a) Contribuinte,

Trata-se de outra situação: antes se tratava de acumulação de produtos a serem reparados/reprocessados; agora trata-se de como escriturar uma OP/OS que se inicia em um período de apuração e se conclui em outro período de apuração.

Considerando o exemplo citado, ficaria assim:

- a) no período de apuração janeiro, seria escriturado no Registro K260 a saída do estoque de 10 unidades e o retorno ao estoque de 07 unidades;
- b) no período de apuração fevereiro, seria escriturado no Registro K260, referente à mesma OP/OS, a saída do estoque de 10 unidades com data de janeiro e o retorno ao estoque de 03 unidades.

Consultas ao FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB <faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>

13 QUESTIONAMENTO SOBRE K270/K275 e K280

De: Rodrigo Latari Neves <rodrigo.neves@totvs.com.br>
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
<faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 18/08/2016 09:43
Assunto: Bloco K - K270/K275 e K280

Bom dia senhores!

Preciso de um esclarecimento quanto à interpretação da regra:

“A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários, uma vez que, com a contagem do estoque se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.”

Citando o exemplo da periodicidade de entrega do Inventário (Registro H) anual, a entrega é efetuada em Fevereiro referente à 31/12. Assim, apesar da entrega em Fevereiro, o “levantamento” do inventário é referente a Dezembro, permitindo apontamentos de erros nos registros K270/K275 e K280 somente para os períodos de Janeiro a Novembro.

Está correto este raciocínio?

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2016 10:49
Para: Rodrigo Latari Neves
Cc: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Assunto: Re: Bloco K - K270/K275 e K280

Prezado(a) Contribuinte,

deve ser considerada a data do levantamento físico do inventário, não a da transmissão da EFD.